

## **LEI Nº 4.860 DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio de Despesas de Pessoal do Ensino Infantil e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio das Despesas de Pessoal no Ensino Infantil, com a seguinte classificação funcional e programática:

### **08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

#### **08.01. SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| 08.01.12.                | Educação   |
| 08.01.12.365.            | Educação Infantil  |
| 08.01.12.365.00041.      | Educação Pré-Escolar   |
| 08.01.12.365.00041.2.164 | – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%                     |
| 3.1.90.04.00.00.00       | – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00             |
| 3.1.90.05.00.01.00       | – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 3.000,00             |
| 3.1.90.09.00.00.00       | – Salário Família.....R\$ 100,00                                 |
| 3.1.90.11.00.00.00       | – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 248.400,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00       | – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00                          |
| 3.1.90.16.00.00.00       | – Outras Despesas Variáveis – Pessoal                            |

|                    |               |   |              |
|--------------------|---------------|---|--------------|
| Civil.....         | R\$ 1.000,00  |   |              |
| 3.1.90.94.00.00.00 |               | - | Indenizações |
| Trabalhistas.....  | R\$ 1.000,00  |   |              |
| 3.1.91.13.00.00.00 |               | - | Obrigações   |
| Patronais.....     | R\$ 38.500,00 |   |              |

**(Recurso: FUNDEB)**

**OBJETIVO:** “Dar pleno funcionamento a Educação Infantil com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade, assegurando remuneração de pessoal, criação de cargos, reajustes, e encargos incidentes sobre a remuneração dos profissionais da Educação Infantil.”

|                      |           |                       |
|----------------------|-----------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b>         | <b>DO</b> | <b>CRÉDITO</b>        |
| <b>ESPECIAL.....</b> |           | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**08.01. SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB**

08.01.12. Educação

08.01.12.361. Educação Fundamental

08.01.12.361.00047. Educação Regular

08.01.12.361.00047.2.128 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB-60%

|                    |              |             |     |       |
|--------------------|--------------|-------------|-----|-------|
| 3.1.90.04.00.00.00 | -            | Contratação | por | Tempo |
| Determinado.....   | R\$ 5.000,00 |             |     |       |

|                      |              |        |            |
|----------------------|--------------|--------|------------|
| 3.1.90.05.00.01.00   | -            | Outros | Benefícios |
| Previdenciários..... | R\$ 3.000,00 |        |            |

|                    |            |  |         |
|--------------------|------------|--|---------|
| 3.1.90.09.00.00.00 | -          |  | Salário |
| Família.....       | R\$ 100,00 |  |         |

|                    |                |                                       |
|--------------------|----------------|---------------------------------------|
| 3.1.90.11.00.00.00 | -              | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal |
| Civil.....         | R\$ 248.400,00 |                                       |

|                    |              |            |
|--------------------|--------------|------------|
| 3.1.90.13.00.00.00 | -            | Obrigações |
| Patronais.....     | R\$ 3.000,00 |            |

|                    |              |                                     |
|--------------------|--------------|-------------------------------------|
| 3.1.90.16.00.00.00 | -            | Outras Despesas Variáveis – Pessoal |
| Civil.....         | R\$ 1.000,00 |                                     |

|                    |              |              |
|--------------------|--------------|--------------|
| 3.1.90.94.00.00.00 | -            | Indenizações |
| Trabalhistas.....  | R\$ 1.000,00 |              |

|                    |               |            |
|--------------------|---------------|------------|
| 3.1.91.13.00.00.00 | -             | Obrigações |
| Patronais.....     | R\$ 38.500,00 |            |

**(Recurso: FUNDEB)**

|                          |           |                       |
|--------------------------|-----------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b>             | <b>DE</b> | <b>REDUÇÃO</b>        |
| <b>ORÇAMENTÁRIA.....</b> |           | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.